PREFEITURA DE PONTALINA
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.336/2012, **DE 17 DE JANEIRO DE 2012.**

"Autoriza o Município de Pontalina a celebrar Contrato de Locação de Veículos e Equipamentos com doação ao final dos pagamentos e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante procedimento licitatório, a celebrar contrato de Locação, com doação ao final dos pagamentos, de veículos e máquinas, abaixo descritos, destinados aos serviços de Coleta de Lixo e Transporte Escolar.

I – 01 (um) trator de pneu.
II – 01 (um) caminhão coletor/compactador de lixo.
III – 04 veículos, Van ou Kombi.

Art. 2.º - O contrato terá prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses e conterá cláusula de doação, ao seu término, dos veículos e máquinas, à Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente e vindouros, suplementadas oportunamente, se necessário.

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2012
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 17 de 01 de 2012

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.336/2012

DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Autoriza o Município de Pontalina a celebrar Contrato de Locação de Veículos e Equipamentos com doação ao final dos pagamentos e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.336/2011, datada de 17 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina